



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 565/11

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 492/09, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 492/09, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o quantitativo do cargo de Assistente Social já com alteração feita através das Leis nºs 545/11 e 557/11.

Parágrafo Segundo – Fica alterado o quantitativo do cargo de Fiscal Sanitário já com alteração feita através da Lei nº 535/10.

Parágrafo Terceiro – Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 492/09.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO

QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI 492/09

ENSINO SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL	05	R\$ 839,30	30h/semanal
FISCAL SANITÁRIO	03	R\$ 545,00	20h/semanal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito